

- Of.117/91-PHSP

MARIA ANGELA RUA DE ALMEIDA, R.G. 3 000 449, Professor III;

- Of.123/91-PHSP

MARIA CRISTINA CONS ANDRADE, R.G. 5 277 474, Professor I;

- Of.141/91-PHSP

MARIA EDITE DUARTE PEREIRA, R.G. 11 000 795, Professor III;

- Of.135/91-PHSP

MARIA IRENE MESQUITA GONCALVES DA SILVA, R.G. 10 834 553, Professor III;

- Of.144/91-PHSP

MARIA KHADEGA SALEM, R.G. 11 697 497, Diretor de Escolas;

- Of.153/91-PHSP

MARIA LUCIA SERZEDELLO DE PAULA, R.G. 3 376 743, Professor III;

- Of.89/91-PHSP

MARIA LUIZA SARDINHA DE MÓRBEGA, R.G. 6 245 320, Professor I;

- Of.126/91-PHSP

MARIA OMÉLIA ANTUNES, R.G. 6 004 444, Professor I;

- Of.137/91-PHSP

MARIA SUELY OLIVEIRA, R.G. 4 418 479, Professor I;

- Of.155/91-PHSP

MARIA TEREZINHA DE JESUS GARCIA, R.G. 8 367 638, Professor I;

- Of.161/91-PHSP

MARIA VIRGILINA RAMOS, R.G. 3 585 293, Professor III;

- Of.111/91-PHSP

MARIVALDO COSTA MOREIRA, R.G. 3 356 370, Professor III;

- Of.86/91-PHSP

NELSON FRATESCHI FILHO, R.G. 3 713 857, Professor III;

- Of.91/91-PHSP

RAQUEL NASCHENWENG MATTES, R.G. 7 390 572, Professor III;

- Of.114/91-PHSP

REGINA INÊS VILLAS BOAS ESTINA, R.G. 4 615 472, Professor III;

- Of.160/91-PHSP

RENATA ELBA STARK, R.G. 4 857 312, Professor III;

- Of.159/91-PHSP

ROGÉRIO LUCIANO PACIONI, R.G. 3 773 017, Professor III;

- Of.162/91-PHSP

RONALDO ALVES, R.G. 1 367 441, Professor III;

- Of.113/91-PHSP

RUI ALVES GRILLO, R.G. 4 393 354, Professor III;

- Of.163/91-PHSP

SUELY APARECIDA AMARAL, R.G. 8 132 237, Professor III;

- Of.158/91-PHSP

VALDIVIA SOMMERHAUSER HORTA, R.G. 4 274 182, Professor III;

- Of.101/91-PHSP

VERA LUCIA FIGUEIREDO OSOEGAWA, R.G. 3 355 527, Professor III e

- Of.130/91-PHSP

JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, R.G. 6 166 583-6, Professor III;

- Of.77/91-PHSP

WILSON REIS SANTOS, R.G. 4 317 001, Professor III.

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, e conforme o acordo firmado entre o Governo do Estado de São Paulo e a Prefeitura do Município de São Paulo, o afastamento dos abaixo relacionados, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, prestarem serviços junto à Prefeitura do Município de São Paulo, a partir de 16-4 até 31-12-91:

ELZA DE LOURDES RAMELLO MAUOS, R.G. 6.173.902, Professor III;
ELIANA MELITELLO WASHIYA, R.G. 4.540.195, Professor III;
SULANITA PONZO DE MENEZES, R.G. 2.695.030, Supervisor de Ensino;

RUBENS BARBOSA DE CAMARGO, R.G. 9.474.055, Professor III;

ROSAURA ANGÉLICA SOLIGO, R.G. 10.277.154, Professor I
MARIA ALICE MENDES DE OLIVEIRA ARMELIN, R.G. 5.075.893, Professor III.

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento dos abaixo indicados, da Secretaria da Segurança Pública, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, prestarem serviços junto à Secretaria do Governo, até 31-12-91:

- AIRTON JOSÉ DE OLIVEIRA, R.G.5 449 506, Investigador de Polícia III e

- VALDENIR DE OLIVEIRA LEÃO, R.G. 4 236 468, Investigador de Polícia IV.

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66 da Lei 10.261-68, e conforme o acordo de cooperação técnica firmado entre o Governo do Estado de São Paulo e a Prefeitura do Município de São Paulo, o afastamento dos abaixo indicados, Professores III, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, prestarem serviços junto à Prefeitura do Município de São Paulo, a partir de 16-4 até 31-12-91:

- Of.154/91-PHSP

ANTONIO JORD THOZZI, R.G. 4 155 204;

- Of.166/91-PHSP

MARCIA CAIUT, R.G.5 044 438;

- Of.110/91-PHSP

MARTA RIYA HOLLEIRO, R.G. 12 313 851 e

- Of.115/91-PHSP

MAX ORDÓNEZ FERNANDES DE SOUSA, R.G. 3 647 060.

em caráter excepcional, o afastamento de BRAULIO LUI NA FILHO, RG 12.753.462, Médico do Serviço de Cardiologia da Divisão de Clínicas Especializadas, do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, participar de estágio de aperfeiçoamento no Brigham and Women's Hospital da Harvard Medical School, em Boston-Estados Unidos da América, no período de 1-8-91 a 31-7-92

em caráter excepcional, o afastamento de EDUARDO CREMA, RG 169.366, Médico do Serviço de Cirurgia Gastroenterológica, da Divisão de Clínica Cirúrgica do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, realizar estágio de aperfeiçoamento no Hospital Saint-Antoine, em Paris-França, no período de 1-9-91 a 31-8-92.

em caráter excepcional nos termos dos arts. 65 e 66, combinados, quando for o caso, com o art. 324, da Lei 10.261-68, e do art. 15, I, da Lei 500-74, o afastamento dos abaixo relacionados, das Secretarias de Estado adiante mencionadas, para, sem prejuízo dos vencimentos ou salários e das demais vantagens de seus cargos ou funções-atividades, prestarem serviços junto aos órgãos a seguir discriminados, a partir de 16-4 até 31-12-91:

SS-001-12.724-90-7

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DE FARIA, R.G. 4 335 595, Assistente Social, da Secretaria da Saúde;

SJBC-245 576/91

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

RENE CASTILHO, R.G. 3 070 205, Motorista, da Secretaria da Educação;

CÓLERA



O QUE É CÓLERA?

É UMA INFECÇÃO INTESTINAL AGUDA TRANSMISSÍVEL, CAUSADA POR UMA BACTÉRIA (VIBRIÃO COLÉRICO) ENCONTRADA NAS FEZES CONTAMINADAS.



COMO AS PESSOAS SE CONTAMINAM?

PRINCIPALMENTE PELA ÁGUA E ALIMENTOS CONTAMINADOS. ATENÇÃO ! MESMO A ÁGUA E ALIMENTOS COM BOM ASPECTO PODEM ESTAR CONTAMINADOS.

A CÓLERA TEM TRATAMENTO?

SIM, O IMPORTANTE É COMEÇAR O TRATAMENTO O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL, EVITANDO QUE A PESSOA SE DESIDRATE.



ASSIM QUE COMEÇAR A DIARRÉIA, DÊ SORO DE REIDRATAÇÃO ORAL (CASEIRO OU DE FARMÁCIA) E PROCURE O MÉDICO.

QUAIS OS SINTOMAS DA CÓLERA?

DIARRÉIA DE INÍCIO SÚBITO, FORTE E LÍQUIDA. GERALMENTE NÃO HÁ FEBRE. EM ALGUNS CASOS OCORREM VÔMITOS E CÂIBRAS MUSCULARES.



COMO EVITAR A CÓLERA?

BEBA SOMENTE ÁGUA TRATADA. SE NA SUA CASA NÃO TIVER ÁGUA ENCANADA (REDE DE ABASTECIMENTO PÚBLICO), FERVA POR NO MÍNIMO OITO MINUTOS ANTES DE BEBER OU USAR NO PREPARO DE ALIMENTOS.

LAVE BEM OS ALIMENTOS CRUS (VERDURAS E FRUTAS) ANTES DE COMER.

COZINHE BEM OS ALIMENTOS, PRINCIPALMENTE PEIXES E FRUTOS DO MAR.

FERVA BEM O LEITE ANTES DE USAR.

PROTEJA OS ALIMENTOS CONTRA MOSCAS E BARATAS.

EVITE O CONSUMO DE ALIMENTOS FORA DE CASA QUE NÃO APRESENTEM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE.



LAVE AS MÃOS COM ÁGUA E SABÃO:
- ANTES DAS REFEIÇÕES
- DURANTE O PREPARO DE QUALQUER ALIMENTO
- APÓS IR AO SANITÁRIO.

PARA MAIORES INFORMAÇÕES, PROCURE O SERVIÇO DE SAÚDE MAIS PRÓXIMO DE SUA CASA. NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DISQUE - 1520



CVE - CVS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO